



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº23/2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente estudo técnico preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade da “Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para elaboração e confecção de projetos e documentação técnico-operacional visando à futura ampliação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga”.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. A contratação visa à **elaboração de projetos e documentação técnico-operacional** para a futura **ampliação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi**, da **Câmara Municipal de Votuporanga**. A ampliação contemplará uma área de aproximadamente **85,95m²**, respeitando a **tipologia construtiva existente**.

2.2. Atualmente, o **Memorial do Legislativo "Vereador Aguinaldo de Oliveira"** encontra-se localizado em uma sala interna **inadequada** para visitaç o e acesso p blico. Com a amplia o, o memorial ser  **realocado** para um espa o mais apropriado, garantindo **melhor visibilidade, transpar ncia e acessibilidade** ao acervo hist rico da C mara Municipal.

2.3. Al m disso, a readequa o permitir  que a sala atualmente utilizada pelo memorial seja destinada para **novos servidores**, melhorando a infraestrutura organizacional e garantindo um ambiente de trabalho mais adequado.

2.4. A contrata o antecipada dos **projetos arquitet nicos e complementares**   essencial para possibilitar a **futura execu o da obra** com um planejamento t cnico detalhado, garantindo **economicidade, efici ncia e conformidade com a legisla o vigente**. O desenvolvimento desses projetos assegurar  a viabilidade da amplia o, evitando imprevistos durante a execu o da obra e permitindo um planejamento **f sico-financeiro estruturado**.

2.5. Essa necessidade est  fundamentada nos seguintes aspectos:

2.5.1. **Adequa o do espa o f sico**, promovendo um ambiente mais funcional e acess vel;

2.5.2. **Readequa o do Memorial do Legislativo**, ampliando seu acesso ao p blico;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

2.5.3. A ampliação possibilitará a disponibilização de espaço e infraestrutura para a acomodação de novos servidores, garantindo alocação adequada de pessoal;

2.5.4. Planejamento adequado para futura execução, possibilitando maior previsibilidade e controle de custos;

2.5.5. Conformidade com exigências legais e regulatórias, garantindo que os projetos sigam as normas técnicas vigentes e obtenham aprovação dos órgãos competentes.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (Art. 18, § 1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. O objeto do presente estudo **NÃO** se encontra previsto no PCA de 2025, disponível no link: <https://pncp.gov.br/app/pca/49677917000114/2025>

3.2. Justificativa de não previsão: A demanda foi apresentada após elaboração do PCA de 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. A empresa contratada deverá possuir registro ativo no CREA ou CAU, conforme a natureza do serviço prestado.

4.1.1. A contratada deverá possuir em seu quadro de sócios ou de funcionários o profissional que emitirá a ART, este que deverá possuir registro de classe pertinente em plena validade. Ou ainda, para fins de habilitação, demonstrar vínculo empregatício legal com o responsável pela emissão da ART.

4.2. Profissionais responsáveis pelos projetos deverão possuir **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** correspondente ao serviço executado.

4.3. O fornecedor deverá apresentar comprovação de experiência na execução de serviços similares, por meio de pelo menos 01(um) **atestado(s) de capacidade técnica** emitidos por entes públicos ou privados.

4.4. O fornecedor deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto contratado.

4.5. A empresa deverá realizar **levantamento técnico in loco**, incluindo **levantamento topográfico e sondagem de solo**, para embasar o dimensionamento correto da ampliação.

4.6. Os projetos deverão ser desenvolvidos conforme **normas da ABNT e do Código de Obras Municipal**, garantindo segurança e conformidade legal.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

4.7. Os projetos deverão ser elaborados considerando **padrões de acessibilidade**, conforme a **NBR 9050**, garantindo a inclusão de pessoas com deficiência.

4.8. Todos os projetos deverão conter os seguintes itens:

4.8.1. Desenho: representação gráfica do objeto a ser executado. Permite a visualização do objeto em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, a partir de plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes.

4.8.2. Memorial Descritivo: detalhamento do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas e as justificativas necessárias ao entendimento do projeto. Completa as informações contidas nos desenhos.

4.8.3. Especificação Técnica: regras e condições para a execução da obra ou serviço de engenharia. Apresenta individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados, o modo como serão executados os serviços e os critérios de medição.

4.8.4. Cronograma físico-financeiro: representação das etapas, prazos e custos do empreendimento. Representa uma ferramenta indispensável de acompanhamento da obra ou serviço de engenharia

4.8.5. Critérios de medição: definição dos critérios de liquidação e pagamento do contrato, considerando composição de preços e o regime de execução.

4.8.6. Planilha de Custos e Serviços: representação da síntese do orçamento. Deve conter a discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário, custo total orçado e informações relativas ao responsável técnico que elaborou o documento.

4.9. A contratada deverá subsidiar a elaboração do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP, referente ao futuro processo de contratação da obra

4.9.1. O ETP, conterá os seguintes itens:

4.9.1.1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

4.9.1.2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

4.9.1.3. Requisitos da contratação;

4.9.1.4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

4.9.1.5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

4.9.1.6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

4.9.1.7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

4.9.1.8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

4.9.1.9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos

recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

4.9.1.10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

4.9.1.11. Contratações correlatas e/ou interdependentes;

4.9.1.12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

4.9.1.13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

4.10. A contratada deverá elaborar o ANTEPROJETO, que conterà os seguintes itens:

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;

ESTUDOS, LEVANTAMENTOS E DIAGNÓSTICOS:

- b) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
- e) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
- g) projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta;
- h) levantamento topográfico e cadastral;
- i) pareceres de sondagem;

DESENHOS, SOLUÇÕES TÉCNICAS E CRONOGRAMA:

- c) prazo de entrega;
- d) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
- f) proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia;
- j) memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação.

4.11. A contratada elaborar o PROJETO BÁSICO, que conterà os seguintes itens:

- a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução empreitada por preço unitário, empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa e fornecimento e prestação de serviço associado.

4.11.1. O PROJETO BÁSICO deverá abordar os seguintes elementos técnicos:

PARA EDIFICAÇÕES:
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
SONDAGEM
PROJETO ARQUITETÔNICO
PROJETO DE TERRAPLENAGEM
PROJETO DE FUNDAÇÕES
PROJETO ESTRUTURAL
PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
PROJETO DE INSTALAÇÕES/ADEQUAÇÕES DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO
PROJETO DE INSTALAÇÕES DE AR-CONDICIONADO
PROJETO DE PAISAGISMO



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

4.12. A contratada deverá elaborar o PROJETO EXECUTIVO, que é o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes, e deverá abordar os seguintes elementos técnicos:

4.12.1. O quadro abaixo apresenta as especialidades que compõem o projeto executivo em função das tipologias da obra:

PARA EDIFICAÇÕES:
DOCUMENTAÇÃO GERAL
PLANEJAMENTO
TERRAPLENAGEM
ARQUITETURA
FUNDAÇÕES
ESTRUTURA
IMPERMEABILIZAÇÕES
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
INSTALAÇÕES/ADEQUAÇÕES CONTRA INCÊNDIO
PAISAGISMO
DRENAGEM

4.13. A contratada deverá apresentar toda a documentação legal necessária, incluindo certidões negativas de débito e outros documentos que comprovem a regularidade da empresa perante os órgãos competentes.

4.14. Dos critérios de sustentabilidade:

4.14.1. Os bens deverão pautar-se no emprego da sustentabilidade, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a geração excessiva de resíduos e diminuição do impacto ambiental a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

4.14.2. Atender aos requisitos, no que couber do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.14.3. Cabe ainda nos critérios de sustentabilidade:

4.14.4. Utilizar equipamentos de menor impacto ambiental.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

4.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.16. A conclusão do objeto deverá ser realizada dentro de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, IV da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. A definição das quantidades foi realizada considerando as **etapas essenciais para a elaboração dos projetos arquitetônicos e complementares**, bem como os requisitos estabelecidos no documento. O levantamento leva em conta os serviços necessários para a **ampliação da recepção do Plenário da Câmara Municipal**, abrangendo **85,95 m²**.

5.2. Quantitativos estimados para a contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.
01	CONFEÇÃO DE PROJETOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL VISANDO À FUTURA AMPLIAÇÃO DO PAVIMENTO DA RECEPÇÃO DO PLENÁRIO DR. OCTÁVIO VISCARDI DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS: Levantamento técnico in loco; Elaboração de projetos (preferencialmente em formato BIM); Subsidiar a elaboração do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP; Elaboração do ANTEPROJETO; Elaboração do PROJETO BÁSICO; Elaboração do PROJETO EXECUTIVO; Aprovação de toda documentação necessária para aprovação da Prefeitura Municipal de Votuporanga; Entrega dos Projetos em Formato Digital e Impresso (Formato digital – PDF. Cópias físicas impressas em formato padrão A1 ou A3, conforme necessidade); Emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	SERV	01

5.3. Critérios adotados para a estimativa:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.3.1. Inclusão de todos os projetos necessários, conforme o escopo definido nos requisitos da contratação;

5.3.2. Ajuste nas quantidades, considerando **m² projetado** para maior precisão na precificação e adequação técnica;

5.3.3. Separação dos projetos de infraestrutura, garantindo que cada especialidade seja contemplada corretamente;

5.3.4. Inclusão de subsídios para o ETP, Anteprojeto, Projeto Básico e Executivo, conforme a exigência contratual;

5.3.5. Garantia de entrega de projetos digitais e impressos, conforme especificado nos requisitos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Tendo em vista que a CMV não possui em seu quadro de pessoal servidor com as atribuições compatíveis com o objeto, a única solução disponível no mercado é a “Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para elaboração e confecção de projetos e documentação técnico-operacional visando à futura ampliação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga”.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. O valor total estimado desta contratação é de **R\$15.681,67**.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos arquitetônicos e complementares necessários à ampliação da recepção do Plenário da Câmara Municipal de Votuporanga, contemplando aproximadamente 85,95 m².

8.2. A empresa contratada será responsável pelo levantamento técnico in loco, elaboração dos projetos e obtenção das aprovações legais junto à Prefeitura, garantindo aderência às normas vigentes.

8.3. A contratação inclui:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

8.3.1. Levantamento topográfico e sondagem de solo para embasar os cálculos estruturais; Projeto arquitetônico adequado à tipologia existente e às normas de acessibilidade (NBR 9050);

8.3.2. Projetos complementares (estrutural, elétrico, hidráulico, prevenção de incêndios, paisagismo, entre outros);

8.3.3. Memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária para futura execução da obra;

8.3.4. Emissão de ART para garantir responsabilidade técnica e segurança jurídica.

8.4. A solução permite que a ampliação seja planejada de forma eficiente, garantindo conforto aos usuários, adequação funcional do espaço e economicidade na futura execução da obra.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. A contratação **não poderá ser parcelada**, pois os serviços a serem executados são interdependentes e requerem **padronização técnica e compatibilidade entre os projetos**. A fragmentação poderia comprometer a **qualidade, a eficiência e a integração dos elementos estruturais, arquitetônicos e complementares**, além de dificultar a obtenção das aprovações necessárias.

9.2. Os projetos de arquitetura, estrutura, instalações elétricas, hidráulicas e demais sistemas devem ser desenvolvidos de forma **conjunta e coordenada**, garantindo que todas as soluções propostas estejam alinhadas. A separação desses serviços aumentaria o risco de **inconsistências técnicas**, exigindo retrabalho e podendo gerar **atrasos e custos adicionais** na futura execução da obra.

9.3. Além disso, a contratação unificada facilita a **fiscalização e a responsabilidade técnica**, uma vez que a empresa contratada responderá por todas as etapas, desde os levantamentos preliminares até a entrega final dos projetos, com emissão de **ART/RRT**. Isso reduz **conflitos de atribuições** e assegura que o objeto seja cumprido de maneira eficiente e conforme as exigências legais.

9.4. Dessa forma, a contratação integrada é a alternativa mais vantajosa, garantindo **qualidade técnica, segurança jurídica e otimização de recursos públicos**.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. A contratação visa garantir a elaboração de projetos técnicos completos e compatíveis para a ampliação da recepção do Plenário da Câmara Municipal, assegurando que a futura obra ocorra com planejamento adequado, eficiência e conformidade com normas técnicas.

10.2. Os principais resultados esperados são:

10.2.1. Qualidade técnica e segurança estrutural: Desenvolvimento de projetos integrados, prevenindo erros de execução e garantindo a durabilidade da edificação.

10.2.2. Conformidade legal e normatização: Atendimento aos requisitos do Código de Obras Municipal, normas da ABNT e NBR 9050 (acessibilidade), assegurando a aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes.

10.2.3. Otimização de recursos e redução de custos futuros: Evitar retrabalho e desperdício de materiais na execução da obra, por meio de um planejamento detalhado e um cronograma físico-financeiro bem estruturado.

10.2.4. Melhoria na infraestrutura do Legislativo: Ampliação do espaço de recepção, realocação do Memorial do Legislativo e adequação do ambiente para atendimento ao público e acomodação de servidores.

10.2.5. Transparência e segurança jurídica: Contratação com emissão de ART, garantindo a rastreabilidade das responsabilidades técnicas e permitindo melhor fiscalização da execução contratual.

10.3. A correta definição e execução dos projetos resultará em uma obra planejada, funcional e alinhada às necessidades da Câmara Municipal, assegurando maior eficiência na gestão pública e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, § 1º, X da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.1. Devido ao objeto desta contratação não estar previsto no PCA de 2025, deverá ser verificado no setor competente da Câmara se há disponibilidade orçamentária.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI da Lei Federal nº 14.133/2021)



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

12.1. Não há necessidades de demais contratações.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII da Lei Federal nº 14.133/2021)

13.1. A execução da ampliação da recepção do Plenário da Câmara Municipal poderá gerar alguns **impactos ambientais diretos e indiretos**, que devem ser **monitorados e mitigados** durante a elaboração e futura implementação do projeto. Os principais impactos previstos são:

- **Geração de resíduos da construção civil:** Durante a futura execução da obra, haverá produção de entulhos e materiais descartáveis, exigindo um plano adequado de gerenciamento para destinação correta, priorizando a reciclagem e a reutilização de materiais.
- **Consumo de recursos naturais:** O projeto prevê a utilização de insumos como água, areia, cimento, aço e energia elétrica, o que demanda planejamento para minimizar desperdícios e adotar práticas sustentáveis.
- **Alteração do solo e vegetação:** A ampliação pode requerer movimentação de terra e remoção de vegetação, sendo necessário um estudo para minimizar os impactos e compensar eventuais alterações ambientais.
- **Emissão de ruídos e poeira:** A obra poderá gerar poluição sonora e dispersão de partículas no ar, impactando temporariamente o entorno. Devem ser adotadas medidas como isolamento acústico da área de trabalho e sistemas de umidificação para redução da poeira.

Medidas Mitigadoras:

- **Gerenciamento de resíduos:** Implantação de um **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)**, priorizando a separação e destinação correta dos materiais descartados.
- **Eficiência energética e hídrica:** Especificação de materiais e equipamentos que reduzam o consumo de energia elétrica e água, priorizando soluções de baixo impacto ambiental.
- **Uso de materiais sustentáveis:** Preferência por **materiais certificados** e provenientes de fontes renováveis, além da utilização de insumos recicláveis sempre que possível.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- **Redução de impactos na vizinhança:** Adoção de práticas como horários controlados para atividades ruidosas e implementação de barreiras contra poeira.

13.2. O projeto buscará minimizar os impactos ambientais, adotando **práticas sustentáveis e atendendo às diretrizes ambientais vigentes**, garantindo uma construção mais eficiente e responsável.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, § 1º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

14.1. A contratação da empresa especializada para a elaboração dos **projetos arquitetônicos e complementares** necessários à ampliação da recepção do Plenário da Câmara Municipal de Votuporanga se mostra a solução **mais viável, eficiente e segura** para atender à necessidade identificada.

14.2. O estudo técnico preliminar demonstrou que a **unificação dos serviços** garante a compatibilidade entre os projetos e minimiza riscos de incompatibilidades técnicas, atrasos e retrabalho. A não fragmentação do objeto assegura **padronização, otimização de recursos e maior controle técnico e financeiro**.

14.3. A opção escolhida atende integralmente às **normas técnicas vigentes (ABNT, Código de Obras, NBR 9050)**, possibilita a **obtenção das aprovações necessárias junto aos órgãos competentes** e garante **segurança jurídica e administrativa** por meio da emissão das **ARTs e RRTs** pelos profissionais responsáveis.

14.4. Dessa forma, a contratação proposta apresenta **vantagens técnicas, operacionais e financeiras**, possibilitando a execução futura da obra de maneira planejada, econômica e dentro dos padrões de qualidade exigidos para a Administração Pública.

15. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

15.1. O presente estudo técnico preliminar foi conduzido pelos agentes públicos conforme tabela a seguir:

Nome	Cargo	Nº da matrícula
WILSON DA SILVA BORGES	Oficial de compras, arquivo e patrimônio	523/1

Votuporanga, 25 de abril de 2025

